

GABINETE DO PREFEITO – PMC/CE.

MENSAGEM N° 002 /2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Ínclitos Pares,

Encaminhamos o presente projeto de lei visando a criação de funções gratificadas para as atividades previstas na Nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133/2021 a qual já se encontra em vigor e que é de observância obrigatória desde 1º de janeiro de 2024, uma vez que a antiga Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993) foi revogada em 30 dezembro de 2023, e não mais poderá ser utilizada.

A Nova Lei de Licitações em vigor cria um regime para as contratações públicas com diversas inovações, dentre elas a previsão de diversos procedimentos visando maior eficiência nas contratações e na execução dos contratos com a Administração Pública.

Assim, para que todas as exigências da Nova Lei sejam observadas, faz-se mister a atuação de diferentes atores, cada qual com uma função específica, a ser exercida por servidores públicos municipais, sendo que a Lei prevê a atuação, basicamente, nas seguintes funções: Agente de Contratação, Comissão de Contratação, Gestor de Contratos e Fiscal de Contratos.

As funções citadas e estabelecidas desempenham papel importantíssimo no processo de contratações públicas, devendo, para o feito, quem as executa, serem treinados e preparados, pois, há uma necessidade emergente, pelo contexto da Lei, de uma especialização e profissionalização dos serviços de licitação, desde o planejamento das contratações, passando pelo processo licitatório propriamente dito e fase posterior de fiscalização dos contratos, evitando-se desperdícios ou má prestação de serviços contratados, que sempre podem ocasionar prejuízo ao interesse público.

Pelo exposto, tenho a honra de encaminhar à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Cascavel – CE, em regime e caráter de **URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA**, o presente projeto de lei, visando a instituição de funções gratificadas para designação aos Agentes de Contratação, ao Presidente da Comissão de Contratação e seus membros, aos Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato, como forma de adequar a remuneração dos servidores, exercentes dessas atribuições no sentido de que o Município, possa ter a justa autorização da Câmara Municipal de Cascavel, que exerce o protagonismo do processo parlamentar sobre seus municípios, para atender a demanda da Lei Federal nº 14133/21 de inserção de servidores, em especial, efetivos, no processo de aquisições e contratações públicas, sob a nova ótica, inaugurada pela NLL.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Cascavel – CE, aos 09 de janeiro de 2024.



TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito do Município de Cascavel – CE.

À

Sua Excelência
Nobre Vereadora

PRISCILA MONTEIRO DA SILVA LIMA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Cascavel/CE.
Av. Pref. Vitoriano Antunes, 2.459, Centro – CEP: 62.850-000.
Cascavel-CE.



Prefeitura Municipal de Cascavel
Cascavel - Ceará



GABINETE DO PREFEITO – PMC/CE.

PROJETO DE LEI Nº. 002 /2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUN. CASCABEL
Received Hoje às 11:35 Hs.
PROTÓCOLO nº 0021/2024
Em 10 / 01 /2024

Bastião

funcionário

CRIA AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, GESTOR DE CONTRATO E FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCABEL, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial no art. 61, *caput*, e seus incisos, II e VIII, submete à deliberação da CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam criadas as funções gratificadas (FG) para designação a Agente de Contratação, membro de Comissão de Contratação, Gestores de Contratos e Fiscais de Contratos, com o fim de implementação e cumprimento das atribuições decorrentes da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos estatuída nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentada no âmbito do Poder Executivo Municipal pelo Decreto nº 11/2023.

Parágrafo único - Poderão ser designados 02 (dois) agentes de contratação, servidores efetivos; 03 (três) membros da Comissão de Contratações, sendo 01 (um) Presidente, servidor efetivo; e Gestores e Fiscais de Contratos, efetivos ou não, quantos forem necessários ao bom andamento dessas atividades, inclusive sendo designados para responderem pelas contratações de forma setorizada por tipo ou natureza de objeto, caso necessários.

Art. 2º. Os valores correspondentes às funções gratificadas instituídas pelo *caput* e parágrafo único do art. 1º, são aqueles demonstrados no anexo Único desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos financeiros da remuneração, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Paço Municipal de Cascavel – CE, aos 09 de janeiro de 2024.

TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito do Município de Cascavel – CE.

GABINETE DO PREFEITO – PMC/CE.

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI N° 002 /2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

| SÍMBOLOGIA | VAGAS | VALOR | DESIGNAÇÃO |
|------------|------------|--------------|---|
| FG-AC | 03 | R\$ 6.000,00 | Agentes de Contratação e Presidente da Comissão. |
| FG-GC | 16 | R\$ 2.000,00 | Gestores de Contratos e Membros da Comissão |
| FG-FC | ////////// | R\$ 1.000,00 | Fiscais de Contratos, com vagas definidas pela necessidade. |

Cascavel/CE, 09 de janeiro de 2024.



TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito do Município de Cascavel – CE.